DECRETO Nº. 3.765, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1°. - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, a ser efetivado no âmbito do município de Miguel Pereira a ser desenvolvido de forma sistemática e permanente, nas escolas do ensino fundamental e médio da rede oficial e privada, nas universidades, entidades e instituições privadas que representem a sociedade civil organizada, com os seguintes objetivos:

§ 1º - O Programa Municipal de Educação Fiscal-PMEF terá como objetivo geral desenvolver ações destinadas a contribuir para o acesso da população do Município de Miguel Pereira à educação fiscal, como forma de garantir o pleno exercício da cidadania.

§ 2º - O Programa Municipal de Educação Fiscal-PMEF terá como objetivos específicos:

I - prestar informações aos cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;
II - levar conhecimentos aos cidadãos sobre a administração pública, alocação e controle de gastos públicos;
III - incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;
IV - criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão;
V - promover ações de combate a evasão e sonegação fiscal.

Art. 2°. – O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, será constituído por projetos ou atividades que serão formalizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 1º – A Coordenação Geral dos Projetos e Atividades que compõe o Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF, será desempenhada pela Secretaria Municipal de Fazenda, visando efetivar a sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

§ 2º – O Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte designarão os servidores que irão integrar o Grupo de Educação Fiscal Municipal GEFM, instituído pelo presente Decreto, e ao qual será atribuída a função de operacionalizar a execução do Programa de Educação Fiscal – PMEF.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 15 de dezembro de 2010.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11a 20 DEZ. 2010.
Jornal BIM Nº 189
Página 05/06
Rubrica
Mat. 05/0038